



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.525 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóvel do município com 13,1958 hectares.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a alienar o imóvel urbano com área de 13,1958 hectares ou 5,4528099 alqueires de propriedade do município, objeto da matrícula número 2758 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho.

ARTIGO 2º - A alienação do Imóvel constante desta Lei, não poderá ser inferior ao valor de mercado definido pela Comissão de Avaliação.

ARTIGO 3º - A alienação desse imóvel será para o fim específico de ser a área transformada em loteamento urbano.

ARTIGO 4º - O adquirente cuja proposta for homologada vencedora, deverá cumprir todos os itens constantes no Edital de Alienação, dentro dos prazos nele elencados, bem como as diretrizes de parcelamento do solo previstas na Lei Federal 6.766/79, dentre outras exigidas pela Administração Pública Municipal, sob pena de ser a área revertida ao Poder Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Administrativa